



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

RESPOSTA AO QUESTIONAMENTO

Em resposta ao questionamento, recebida através de e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br datado em 18/05/2023 16:55, cópia em anexo, decorrente ao edital do Concorrência Nº 3/2023 objetos que segue: Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.

Em concordância com o ofício 245/2023/SEC/SAÚDE do departamento secretaria de Saúde em anexo datado em 19 de maio de 2023.

Santa Mariana 19 de maio de 2023

HELISSON MATAMA
Presidente
Portaria 020/2023

Pedido de Esclarecimento -

De Renato Moreira <analista.juridico@santacasachavantes.org>
Para licitacao@santamariana.pr.gov.br <licitacao@santamariana.pr.gov.br>
Cópia Amanda <juridico@santacasachavantes.org>, Isis Unfer <Projetos@santacasachavantes.org>
Data 18/05/2023 16:55

Prezados, boa tarde.

Seguem abaixo pedidos de esclarecimentos referente ao edital de Concorrência Pública Nº. 03/2023

1) Com relação aos envelopes a serem encaminhados, apenas a título de entendimento final:

Envelope 01 se refere apenas aos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?

Envelope 02 se refere apenas a - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?

Envelope 03 se refere apenas a - PROPOSTA DE PREÇOS?

2) Constam diversas tabelas no anexo IV, a começar pela tabela 1.2 – Enfermagem, encerrando-se na tabela de 1.16 – Almojarifado. Tendo em vista, que o dimensionamento de profissionais será elaborado de maneira adequada, não faz necessária a inclusão das horas extras ali mencionadas, correto?

3) Anexo I – Termo de referência no item 1, letra i

Somente o pronto socorro funciona 24hrs? Com relação as demais especialidades médicas também funcionarão pelo mesmo período? Como exemplo maternidade e demais especialidades médicas?

Ainda quanto ao pronto socorro, apenas haverá atendimento de Clínico Geral por 24hrs ou também Pediatra por 24hrs?

4) Com relação aos Itens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, constantes do anexo I – termo de referência.

Quais as cargas horárias relacionadas a cada especialidade ali mencionada.

Atenciosamente,



SANTA CASA
de Misericórdia
de Chavantes



Renato A. Moreira

Analista Jurídico

Santa Casa de Misericórdia de Chavantes

Sede Administrativa: Rua Abdo Ambuba, 118 – Vila Andrade – São Paulo – SP – CEP 05725-030

Sede Social: Rua Maria Ferreira, 22, Centro – Chavantes – SP – CEP 18970-029

Tel. (11) 3739-0696 CNPJ 73.027.690/0001-46

www.santacasachavantes.org



100
MAIS INFLUENTES DA SAÚDE

"Esta mensagem, incluindo seu(s) anexo(s), pode conter informações privilegiadas e/ou de caráter confidencial em decorrência de relação contratual e/ou da Lei nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), não podendo ser retransmitida sem autorização expressa do remetente. Se você recebeu esta mensagem por engano, por favor, informe-nos e apague-a; não copie ou divulgue seu conteúdo."



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 19 maio de 2023.

Of. 397/2023 – SA/DL

Prezado Senhor,

Venho por meio deste em caráter de urgência solicitar a emissão de parecer sobre a questionamento, recebida através do e-mail licitacao@santamariana.pr.gov.br datado em 05/05/2023 12:26, cópia em anexo, decorrente ao edital do Concorrência Nº 3/2023 objetos que segue: **Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório.**

Onde consta:

1) Com relação aos envelopes a serem encaminhados, apenas a título de entendimento final:

Envelope 01 se refere apenas aos – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO?

Envelope 02 se refere apenas a - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA?

Envelope 03 se refere apenas a - PROPOSTA DE PREÇOS?

2) Constan diversas tabelas no anexo IV, a começar pela tabela 1.2 – Enfermagem, encerrando-se na tabela de 1.16 – Almoxarifado.

Tendo em vista, que o dimensionamento de profissionais será elaborado de maneira adequada, não faz necessária a inclusão das horas extras ali mencionadas, correto?

3) Anexo I – Termo de referência no item 1, letra i

Somente o pronto socorro funciona 24hrs? Com relação as demais especialidades médicas também funcionarão pelo mesmo período? Como exemplo maternidade e demais especialidades médicas?

Ainda quanto ao pronto socorro, apenas haverá atendimento de Clínico Geral por 24hrs ou também Pediatra por 24hrs?

4) Com relação aos Itens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, constantes do anexo I – termo de referência. Quais as cargas horárias relacionadas a cada especialidade ali mencionada.



Helisson Matama
Presidente da CLT

A Senhora
Tatiani Pereira Sabaini Azevedo
Secretária de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Santa Mariana, 19 maio de 2023.

Of. 245/2023/SEC/SAÚDE.

Ilustríssimo Senhor,

Em resposta ao Of. 397/2023, referente aos questionamentos realizados pela licitante interessada em participar do certame, edital do Concorrência N° 3/2023, tendo como objeto, a **Concessão Administrativa de Uso de Bem Imóvel Público denominado Hospital Santa Alice, com vinculação a exigência da finalidade de gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde, a considerar que a detentora da concessão de uso ora licitada das dependências do Hospital Santa Alice, poderá figurar como única prestadora de serviços do seguimento no Município de Santa Mariana-PR apta a assumir a execução de serviços de saúde complementares do Sistema Único de Saúde, conforme especificações que integram ao Processo Licitatório, venho pelo presente responder conforme segue:**

RESPOSTAS:

1) Com relação aos envelopes a serem encaminhados, apenas a título de entendimento final:

- **Envelope 01** se refere apenas aos - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO? -

RESPOSTA: Sim!

- **Envelope 02** se refere apenas a - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA? - **RESPOSTA: Sim!**

- **Envelope 03** se refere apenas a - PROPOSTA DE PREÇOS? **RESPOSTA: SIM!**

2) Constam diversas tabelas no anexo IV, a começar pela tabela 1.2 - Enfermagem, encerrando-se na tabela de 1.16 - Almoxarifado.

PERGUNTA: Tendo em vista, que o dimensionamento de profissionais será elaborado de maneira adequada, não faz necessária a inclusão das horas extras ali mencionadas, correto?

RESPOSTA: Correto! Levando em conta que o limite diário de horas extras são 2 horas e não importa o regime de trabalho. Ou seja, se a jornada de um funcionário for de 8 horas, ele poderá somar, no máximo, 10 horas de trabalho. Se forem 6 horas, ele poderá cumprir 8 horas.

3) Anexo I - Termo de referência no item 1, letra i

PREGUNTA: Somente o pronto socorro funciona 24hrs?

RESPOSTA: o Pronto Socorro, internação e maternidade serão de 24 horas, porém, o pediatra ficará plantão a distância;

PERGUNTA: Com relação as demais especialidades médicas também funcionarão pelo mesmo período? Como exemplo maternidade e demais especialidades médicas?



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIANA - PR

CNPJ nº. 75.392.019/0001-20

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

RESPOSTA: As demais especialidades terão consultas semanais e as cirurgias eletivas, somente com agendamento.

PERGUNTA: Ainda quanto ao pronto socorro, apenas haverá atendimento de Clínico Geral por 24hrs ou também Pediatra por 24hrs?

RESPOSTA: Atendimento Clínico geral 24 horas e pediátrico plantão a distância.

4) Com relação aos Itens 4.4.2, 4.4.3 e 4.4.4, constantes do anexo I - termo de referência.

PERGUNTA: Quais as cargas horárias relacionadas a cada especialidade ali mencionada.

RESPOSTA: O item 4. e Subitens devem trazer propostas contendo as **ESPECIFICAÇÃO/NORMAS DOS SERVIÇOS MÍNIMOS A SEREM OFERECIDOS PELA CONCESSIONÁRIA.**

TATIANI PEREIRA
SABAINI

Assinado de forma digital por
TATIANI PEREIRA SABAINI
AZEVEDO:05054279903

AZEVEDO:05054279903 Dados: 2023.05.19 13:08:29 -03'00'

TATIANI PEREIRA SABAINI AZEVEDO
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Ao Senhor
HÉLISSON MATAMA
Presidente da CPL
NESTA: